



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 114 / 2025 - CPG (11.01.06.62)

Nº do Protocolo: 23006.006668/2025-72

Santo André-SP, 20 de março de 2025.

Normatiza os processos híbridos de ensino e aprendizagem na pós-graduação *stricto sensu* da UFABC

A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua II sessão ordinária de 2025, realizada no dia 20 de março;

CONSIDERANDO a Instrução **Normativa nº 2, de 3 de Dezembro de 2024 da CAPES** que estabelece diretrizes gerais para a implementação de processos híbridos de ensino e aprendizagem na Pós-Graduação *stricto sensu* presencial;

CONSIDERANDO as diretrizes para Avaliação de Entrada e de Permanência dos Programas de Pós-Graduação, conforme as particularidades de cada área de avaliação e os critérios estabelecidos nas regulamentações vigentes da CAPES;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC em relação à pós-graduação e às ações de internacionalização;

CONSIDERANDO a possibilidade de expansão do quadro discentes;

CONSIDERANDO possibilidade de expansão de colaboradores.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* da UFABC a utilizarem os Processos Híbridos de Ensino e Aprendizagem (PHEA) a partir do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 03 de dezembro de 2024, da CAPES.

Art. 2º Os processos híbridos de ensino e aprendizagem compreenderão atividades acadêmicas tais como:

I- aulas e seminários síncronos que utilizem ambientes virtuais de aprendizagem;

II- estudos de caso, leituras dirigidas e debates realizados em plataformas digitais;

III- atividades redacionais e produção de artigos científicos com suporte de ferramentas colaborativas online;

IV- orientação de pesquisas temáticas e disciplinares através de encontros virtuais síncronos;

V- organização de grupos de estudo que integrem participantes de diferentes IES nacionais ou internacionais;

VI- práticas laboratoriais adaptadas para ambientes digitais ou remotos, com o uso de simulações e outros recursos tecnológicos; e

VII- banca de qualificação e de defesa de dissertação e de tese com a possibilidade de participação remota dos integrantes.

Art. 3º Sobre as atividades de cada PPG no âmbito da presente Resolução:

§1º Caberá às coordenações apresentarem Portaria que identifique quais os processos híbridos de ensino e aprendizagem serão utilizados nas atividades do PPG.

§2º Caberá às coordenações descrever as atividades que utilizem os processos híbridos de ensino e aprendizagem quando do preenchimento do Coleta CAPES ou qualquer outro instrumento que possa vir a substituí-lo, com vistas à avaliação de permanência dos PPGs.

Art. 4º Estratégias assíncronas só poderão ser utilizadas, na pós-graduação *stricto sensu*, como complemento de atividades síncronas.

§1º Obrigatoriamente, disciplinas que porventura utilizem processos híbridos de ensino e aprendizagem devem utilizar estratégias síncronas.

§2º Experimentos de laboratório, trabalhos de campo, vivências e oportunidades regulares de convivência e troca de experiências serão realizados preferencialmente de forma presencial.

Art. 5º É vedado:

I- o emprego de atividades remotas assíncronas para o cômputo de carga horária didática.

II- a oferta de disciplinas ou o percurso formativo de forma completamente remota.

Art. 6º Para a implementação de processos híbridos de ensino e aprendizagem, os PPGs devem considerar a infraestrutura instalada na UFABC necessária a docentes e discentes, de forma a assegurar a acessibilidade e a qualidade das atividades.

Art. 7º Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 20/03/2025 16:58)
CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROPG (11.01.06)
Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **114**, ano:
2025, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **20/03/2025** e o código de verificação: **8046d159a6**